

ESTADO DE SÃO PAULO ______ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

NOME (PF)/EMPRESA(PJ):
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
FONE ()e-mail
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N.º 006/2020
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS
ARTISTICOS CULTURAIS EM PROCESSO SELETIVO DE PREMIAÇÃO DO
MUNICIPIO DE ITAPETININGA PARA ATENDER A LEI FEDERAL Nº 14.017/2020
– LEI ALDIR BLANC, COM BASE NO PLANO DE AÇÃO Nº 07208420200002-004235.
Obtivemos, através do acesso www.itapetininga.sp.gov.br esta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3376-9661/9587 ou do e-mail licitacaoconvenios@itapetininga.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
<u>Local</u> :, de de 2020.
Nome por Extenso:
RG. n.º:
ASSINATURA



ESTADO DE SÃO PAULO _____ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 186/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2020

Protocolo Administrativo nº 41483/1/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS CULTURAIS EM PROCESSO SELETIVO DE PREMIAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAPETININGA PARA ATENDER A LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC, COM BASE NO PLANO DE AÇÃO Nº 07208420200002-004235.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, por meio de sua SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, nesse ato identificada por Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT, torna público o presente EDITAL na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO para inscrição de projetos artísticos culturais para premiação por meio de processo seletivo, para atender a Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, com base no Plano de Ação nº 07208420200002-004235, devendo assim as inscrições para o referido processo seletivo estarem em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente edital atende as seguintes metas e ações do Plano Municipal de Cultura 2016/2026, oficializado pela Lei Municipal nº Lei nº 6.180/2016:

EIXO	METAS	AÇÕES	DESCRIÇÃO
3.2	3.2.2	a)	Estabelecer uma política de apoio a equipamentos culturais privados e/ou independentes priorizando os territórios não atendidos por equipamentos culturais municipais, para que possam receber e desenvolver os programas, projetos e ações da SMCT, de forma autônoma (Via editais) ou em parceria.
3.4	3.4.3	a)	Formular e implementar uma política de fomento à cultura que seja diversa e ampla, abrangendo os diversos grupos e coletivos culturais, em suas especificidades de demandas.
3.5	3.5.1	c)	Incentivar e apoiar a realização de festivais, festas, mostras, concursos e feiras, sobretudo na disponibilização de infraestrutura para realização de tais eventos.

Justificativa

A cidade de Itapetininga é conhecida como Athenas do Sul devido a sua grande movimentação cultural, nas áreas de música, literatura, dança, poesia, artes plásticas, gastronomia, edificações etc.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Estando situada na Região Metropolitana de Sorocaba, Itapetininga tem uma população estimada em 163.901 habitantes (IBGE/2019). Sendo este também, o 3º maior município do estado de São Paulo em extensão territorial.

Contudo, decorrente da pandemia da Sars-Cov-2 (Covid-19) que teve início em meados abril de 2020, fez-se necessário a instauração do Decreto Municipal nº 1992/2020, o qual dispõe sobre medidas complementares para o enfrentamento da situação de calamidade pública no Munícipio, ocorrendo assim, na suspensão do funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, de serviços não essenciais, inclusive os destinados ao fomento e difusão cultural. Portanto, até o presente momento, os espaços culturais públicos e privados, bem como de outros inúmeros locais que movimentavam direta ou indiretamente as atividades culturais, artísticas e econômicas do munícipio estão com suas atividades presenciais suspensas, como em todo o país.

Tendo em vista o impacto gerado na economia e no setor cultural de todo Brasil pela pandemia da Sars-Cov-2, este enfrentamento culminou na Lei Federal Nº 14.017 no dia 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc expedida pelo Governo Federal por intermédio do Ministério do Turismo, publicada no Diário Oficial da União (DOU) na data de 30 de junho de 2020, o qual dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural de todo o Brasil, oferecendo repasses de subsídios diretos tanto em âmbito estadual quanto municipal, com o objetivo de fomentar o setor cultural em todo o país.

A Lei Aldir Blanc representa um avanço significativo no reconhecimento da importância da classe de trabalhadores da cultura, gerando renda aos mesmos e fomentando tanto o setor cultural quanto os outros setores da economia como um todo. Justifica-se, portanto, este projeto para destinação dos recursos recebidos oriundos do Ministério do Turismo, conforme previsão da Lei 14.017/2020, visando apoiar toda área artística e cultural durante o estado de calamidade pública.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da <u>LEI ALDIR BLANC</u> nº 14.017/2020, regulamentada pelo <u>Decreto Federal nº 10.464/2020</u> e Decreto Municipal nº 20.080/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo <u>Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.</u>
- **1.2.** Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pela Covid-19.
- **1.3.** Este edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da <u>LEI ALDIR BLANC</u>, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações



_____ ESTADO DE SAO PAULO ____ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

- **1.4.** Para efeitos deste edital entende-se por:
 - a) PRÊMIO: Modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;
 - b) **PROPONENTE**: Pessoa física maior de 18 anos, ou Pessoa jurídica, regularmente constituída, residente ou sediada na cidade de Itapetininga, que assume a responsabilidade legal junto à SMCT por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas; e
 - c) **PROPOSTA**: Formalização de candidatura do (a) Proponente para esse prêmio por meio de informações e documentos apresentados à SMCT.
- **1.5.** As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da SMCT, Menu Transparência Aldir Blanc, na página http://aldirblanc.itapetininga.sp.gov.br/
- **1.6.** Este edital está atrelado à Meta 01, Ação 1.1 do Plano de Ação nº 07208420200002-004235 aprovado pelo Ministério do Turismo.
- **1.7.** Integram este edital como anexos:
 - a) Anexo I Modelo de Formulário de Apresentação do Projeto Cultural (arquivo eletrônico se encontra anexo a este edital);
 - b) Anexo II Declaração de Ciência e Compromisso;
 - c) Anexo III Declaração para Indicação de Representante de Coletivo ou Agrupamento Cultural;
 - d) Anexo IV Declaração de Adesão ao Projeto;
 - e) Anexo V Carta de Anuência de Espaço;
 - f) Anexo VI Documentação Obrigatória por Área Cultural;
 - g) Anexo VII Termo de Compromisso;
 - h) Anexo VIII Declaração de Apresentação de Autorização do Autor e/ou Documentação Comprobatória de Cessão de Direitos Autorais.

2. DO OBJETO

2.1. Este edital tem por objetivo atender a Meta 01, Ação 1.1 do Plano de Ação nº 07208420200002-004235 aprovado pelo Ministério do Turismo (MTur), conforme descrição da tabela abaixo:

N°	NOME	DETALHAMENTO
Meta/Ação		



ESTADO DE SAO PAULO ______

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

	Inciso III – editais,	Editais de premiação que visam apoiar, fomentar e beneficiar
	chamadas públicas,	técnicos culturais, artistas, coletivos, núcleos, grupos,
	prêmios, aquisição de	produtores, agentes culturais e educadores que auxiliam e
	bens e serviços	realizam atividades voltadas ás linguagens de dança, circo,
M1	vinculados ao setor	teatro, musical, literatura, artes visuais, audiovisual, culinária,
	cultural e outros	artesanato, mestres de cultura e/ou guardiões da memória e
	instrumentos.	da historia oral, artistas de rua e demais linguagens artísticas,
		promovendo cultura como principal agente de transformação
		social e difusor da cidadania cultural.
	Um edital com 05	Linha de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) contemplando 10
	(cinco) linhas de	(dez) projetos culturais de diversas linguagens e expressões
	valores totalizando	culturais.
	(um milhão, vinte e	Linha de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) contemplando 15
	cinco mil reais)	(quinze) projetos culturais de diversas linguagens e expressões
A 1.1	contemplando 120	culturais.
	(cento e vinte)	Linha de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) contemplando 20
	projetos culturais de	(vinte) projetos culturais de diversas linguagens e expressões
	diversas linguagens e	culturais.
	expressões culturais.	Linha de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) contemplando 25
		(vinte e cinco) projetos culturais de diversas linguagens e
		expressões culturais.
		Linha de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) contemplando 50
		(cinquenta) projetos culturais de diversas linguagens e
		expressões culturais.

- 2.2 O valor total de apoio aos projetos selecionados neste processo seletivo será de R\$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais).
- **2.3** A previsão da quantidade de projetos premiados para cada faixa de valor a ser solicitada para inscrição segue conforme tabela abaixo:



ESTADO DE SÃO PAULO ______
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FAIXAS DE PRÊMIOS	PROJETOS PREVISTOS	PREAMIAÇÕES POR FAIXA		-		REC	CURSOS POR FAIXA
1ª	10	R\$	30.000,00	R\$	300.000,00		
2ª	15	R\$	20.000,00	R\$	300.000,00		
3ª	20	R\$	10.000,00	R\$	200.000,00		
4ª	25	R\$	5.000,00	R\$	125.000,00		
5ª	50	R\$	2.000,00	R\$	100.000,00		
TOTAL DE PROJETOS	120	TOTAL DE RECURSOS		R\$	1.025.000,00		

- 2.4 Os projetos culturais poderão abranger aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
- **2.5** O prazo de execução do projeto inscrito não poderá ser superior a 4 (quatro) meses a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso.
- **2.5.1** O Cronograma de Desembolso para recebimento dos recursos será previamente definido, seguindo o seguinte critério:
 - a) 1 (uma) parcela, no primeiro mês, para projetos com até 1 (um) mês de execução;
 - b) 2 (duas) parcelas de igual valor, no primeiro mês e no segundo mês, para projetos com até 2
 (dois) meses de execução;
 - c) 3 (três) parcelas de igual valor, no primeiro mês, no segundo mês e no terceiro mês, para projetos com até 3 (três) meses de execução.
 - d) 4 (quatro) parcelas de igual valor, no primeiro mês, no segundo mês, no terceiro mês e no quarto mês, para projetos com até 4 (quatro) meses.
- **2.6.** Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações orçamentárias:

Ficha nº: 587

Fonte de Recurso: 07 – Operações de Crédito. **Órgão:** 02 – Prefeitura Municipal de Itapetininga.

Unidade Orçamentária: 02.14 – Secretaria de Cultura e Turismo. Unidade de Executora: 02.14.01 – Manutenção Sec. Cultura e Turismo.

Função: 13 – Manutenção do Fundo da Cultura. **Sub Função:** 392 – Manutenção do Fundo da Cultura.

Programa: 0001 – Manutenção do Fundo da Cultura.

Projeto/ Atividade: 2118 – Manutenção do Fundo da Cultura.

Categoria Econômica: 3.3.90 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas.

Elemento Despesa: 31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do concurso:



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- a) Produtores culturais (pessoa física), com idade a partir de 18 anos, residentes no Município de Itapetininga, devidamente cadastrados no cadastro municipal de cultura de Itapetininga;
- b) Produtores culturais (pessoa jurídica) de direito privado com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, inscritas no CNPJ e sediadas no município de Itapetininga há, no mínimo, 2 (dois) anos, devidamente cadastrados no cadastro municipal de cultura de Itapetininga.
- **3.1.1** Caso o (a) Proponente esteja recebendo auxílio emergencial, isso não inviabiliza participação neste Edital.
- **3.2** O Proponente poderá se inscrever com projetos distintos em outros editais (estando o projeto de acordo com as exigências do respectivo edital) de premiação da lei Aldir Blanc idealizados pela SMCT do município de Itapetininga, entretanto, o mesmo não poderá, **sob nenhuma hipótese, receber mais de uma premiação**, devendo o mesmo eleger uma das premiações sendo este contemplado em mais de um edital com recursos do Fundo Municipal de Cultura.

4. DOS IMPEDIMENTOS

- **4.1. O (a) Proponente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes,** com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos, cabendo a ele (a) a responsabilidade legal caso isso venha a ocorrer (Ex.: caso o beneficiado seja beneficiado pela premiação do Município, não poderá receber a premiação por projeto cultural do Estado de São Paulo atrelado a Lei Aldir Blanc e vice-versa).
- **4.2.** Ficam impedidos de participar do presente edital os Pareceristas credenciados através da Chamada Pública nº 05/2020, do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização, funcionários diretos da SMCT, bem como seus cônjuges, companheiros estáveis ou parentes até 2º grau.
- **4.3.** Estão impedidos de participar do presente edital:
 - a) Servidores públicos do Município de Itapetininga, bem como as empresas das quais participem, seja a que título for, funcionário público municipal de Itapetininga, em razão do disposto no art. 212 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapetininga (Lei Complementar nº 26/2008);
 - b) Quem for membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Itapetininga ou tenha funcionado como membro nos últimos 6 (seis) meses, bem como seus cônjuges e/ou companheiros e seus parentes em primeiro grau.
- **4.4.** Ficam vedados de participar os candidatos que estão impedidos por inidoneidade ou suspensos de contratar junto aos entes públicos, bem como aqueles que estejam impedidos de receber recursos públicos.
- **4.5.** Não serão aceitos projetos de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- **4.6.** Não poderá se inscrever nem concorrer a este **EDITAL** nenhum órgão ou projeto da Administração Pública direta ou indireta seja ela municipal, estadual ou federal.
- **4.7.** Um mesmo **PROPONENTE** e/ou interessado **não poderá efetuar mais de 1 (uma) inscrição neste EDITAL**, com exceção de cooperativas e associações com sede no Município de Itapetininga que congreguem e representem juridicamente coletivos, grupos e núcleos artísticos sem personalidade jurídica própria.
- **4.8.** A Administração pública não poderá conceder prêmio para as pessoas que incidirem nas seguintes situações:
 - a) Entidade privada, organizações sociais e coletivos que tenha como dirigente ou membro: membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo;
 - b) PROPONENTE cujos projetos e/ou inscrições tenham qualquer vínculo profissional ou empresarial com os Pareceristas credenciados na Chamada Pública nº 05/2020 ou cujos dirigentes sejam parentes consanguíneos, colaterais ou por afinidade, até o 2º grau, dos Pareceristas;
 - c) Caso seja comprovado o impeditivo previsto no item "b", será nomeado um novo Parecerista.

5. DA INSCRIÇÃO

- **5.1** As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente pela internet, por meio de preenchimento de formulário disponível no site: https://aldirblanc.itapetininga.sp.gov.br/, em conformidade com o estabelecido neste Edital.
 - **5.1.1.** Não será aceita nenhuma inscrição protocolada nesta Secretaria ou recebida via postal.
- **5.1.2** É condicionada a inscrição do (a) Proponente tanto Pessoa Física quanto Jurídica, como versa o subitem 3.1 alíneas "a" e "b" deste edital, o cadastramento prévio do mesmo ao Cadastro Municipal de Cultura de Itapetininga.
- 5.2 O prazo para a realização das inscrições é do dia 03 de novembro de 2020 até às 23h59min do dia 17 de novembro de 2020.
- **5.3** A inscrição no presente credenciamento não garante a seleção do respectivo projeto.
- **5.4** Não serão avaliados projetos que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.
- **5.5** A SMCT pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas no momento de inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto pode ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- **5.6** O proponente, após ler todo o Edital, deverá realizar sua inscrição preenchendo o formulário disponível no endereço http://aldirblanc.itapetininga.sp.gov.br/, anexando documentação obrigatória exigida. Para efetivação da inscrição, percorra os seguintes passos:
 - a) Acessar o site http://aldirblanc.itapetininga.sp.gov.br/
 - b) Realizar o Download e ler atentamente o Edital e seus anexos;
 - c) Preencher eletronicamente o formulário de inscrição;
 - d) Enviar os documentos exigidos <u>em dois anexos</u>, conforme descrito no item 6 deste Edital (um anexo para os documentos do projeto e outro anexo para os documentos gerais);
 - e) Aguardar confirmação de recebimento do projeto e necessidade de complementação;
 - f) Não havendo necessidade de complementação, o proponente receberá uma mensagem por email com a confirmação da inscrição e respectivo número.
 - g) Encaminhar, caso necessário, a complementação solicitada em até 2 (dois) dias corridos, sob pena de ter sua inscrição rejeitada.
- **5.7** A SMCT não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.
- **5.8** Em nenhuma hipótese haverá o recebimento de projetos culturais fora do período anteriormente especificado.
- 5.9 A inscrição implica na aceitação integral pelo proponente, dos termos deste Edital.
- **5.10** Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada <u>somente a última</u> inscrição efetuada.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO 6.1 DOCUMENTOS DO PROJETO

- **6.1.1** Formato de apresentação do projeto: Fonte Arial ou Garamond, tamanho 12; espaçamento de 1 (um) cm entre as linhas; limite de <u>vinte páginas exclusivas para o projeto</u>; os anexos não entram na contagem de vinte páginas do projeto.
- **6.1.2** O projeto e seus anexos deverão ser enviados em arquivo único, formato "pdf" no tamanho de até 50Mb.
- 6.1.3 Documentos que deverão constar no arquivo único, em "pdf", necessariamente nessa ordem:
 - a) Formulário de apresentação do projeto (Anexo I);
 - b) Cotação prévia de todas as contratações de serviços;
 - c) Currículo do proponente ou portfólio da entidade cultural (máximo de duas páginas);



_____ ESTADO DE SAO PAULO ____ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- d) Ficha técnica do projeto;
- e) Relação e breve currículo dos principais integrantes do projeto (máximo de vinte linhas para cada participante);
- f) Termo de Ciência e Compromisso (Anexo II);
- g) Declaração de Adesão ao projeto, **OBRIGATORIAMENTE** assinados pelos principais integrantes do projeto, no caso de mencionar artistas ou técnicos que nele atuarão, nos termos item 7.5 deste Edital *(Anexo IV)*;
- h) Cartas de anuência dos locais de realização, caso houver, nos termos dos itens 7.6 e 7.7 deste Edital *(Anexo V)*;
- i) Anexos obrigatórios de acordo com a expressão artística/cultural do projeto (Anexo VI);
- j) Se o projeto envolver obra de autoria de terceiros, o proponente além de demonstrar a previsão orçamentária do recolhimento dos direitos autorais exigidos no item 7.4, o mesmo deverá anexar uma declaração (Anexo VIII) de que ao ser contemplado com a premiação o mesmo providenciará uma autorização do autor para adaptação, ou documento comprobatório da cessão de direitos autorais.

6.1.4 Os proponentes devem utilizar o modelo de formulário de apresentação do projeto cultural (Anexo I) disponibilizado no site http://aldirblanc.itapetininga.sp.gov.br/, seguindo as orientações previstas no mesmo.

6.2 DOCUMENTOS GERAIS

- **6.2.1** Os documentos gerais deverão ser enviados em arquivo único, formato "pdf" no tamanho de até 20Mb.
- 6.2.2 Documentos que deverão constar no arquivo único, em "pdf", necessariamente nessa ordem:

I. Para pessoas físicas:

- a) Declaração devidamente assinada (vide Anexos III);
- b) Cópia simples do documento de identidade do proponente, que contenha RG e foto;
- c) Cópia simples do CPF do proponente;
- d) Comprovante de endereço do proponente em Itapetininga (conta de água, luz, telefone, envelope de correspondência de banco ou do poder público), a fim de comprovar a residência na cidade; tendo como referência o período de inscrição neste Edital;
- e) Na hipótese do projeto ser apresentado por um coletivo ou agrupamento cultural, deverá ser acompanhado de declaração assinada por todos os seus membros indicando seu representante, pessoa física. Desde que haja comprovação da efetiva participação artística do representante do agrupamento no projeto, não haverá qualquer restrição à participação de residentes em outros



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

municípios, desde que estes não ultrapassem em 50% (cinquenta por cento) do total de residentes na cidade de Itapetininga, sendo necessária a apresentação do comprovante de residência de cada um dos membros do coletivo ou agrupamento cultural, podendo ser conta de água, luz, telefone, envelope de correspondência de banco ou do poder público (Anexo III);

f) Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

II. Para pessoas jurídicas:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de <u>sociedades comerciais</u>;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de <u>sociedades civis</u>, acompanhado de prova da diretoria em exercício (ata de fundação e posse da diretoria), devidamente registrada;
- d) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com finalidade cultural há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- e) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal habilitado pelo estatuto ou contrato social, *em caso sociedades comerciais*;
- f) Cópia do CPF do representante legal habilitado pelo Estatuto ou contrato Social, *em caso* sociedades comerciais;
- f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com identificação do CPF, Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*;
- g) Comprovante de endereço do presidente da entidade, bem como de todos os participantes que aderirem ao projeto, Jurídicas tratando-se de <u>sociedades civis;</u>
- h) Na hipótese do projeto ser apresentado por um coletivo ou agrupamento cultural, deverá ser acompanhado de declaração assinada por todos os seus membros indicando seu representante, pessoa física. Desde que haja comprovação da efetiva participação artística do representante do agrupamento no projeto, não haverá qualquer restrição à participação de residentes em outros municípios, desde que estes não ultrapassem em 50% (cinquenta por cento) do total de residentes na cidade de Itapetininga, sendo necessária a apresentação do comprovante de residência de cada um dos membros do coletivo ou agrupamento cultural, podendo ser conta de água, luz, telefone, envelope de correspondência de banco ou do poder público (*Anexo III*);
- i) Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

7. DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- **7.1.** A fase de habilitação dos projetos constitui-se de análise documental, realizada pela Equipe da SMCT, responsável pelo assessoramento técnico-administrativo do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, nomeado por meio da Portaria nº 444/2020.
- **7.2.** Os projetos devem ser apresentados em conformidade com o modelo constante do anexo I deste Edital, podendo ser acrescentados outros documentos e anexos (além dos obrigatórios) que o proponente julgar pertinentes.
- **7.3.** Na fase de habilitação a SMCT poderá solicitar ao proponente a complementação, adequação ou envio da documentação e dos dados exigidos no item 6, e seus subitens, deste edital.
- **7.3.1.** O proponente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar do recebimento do e-mail de complementação, para responder à solicitação. Em caso de não atendimento do solicitado, o porponente terá seu projeto desabilitado.
- **7.4.** Os projetos culturais deverão <u>demonstrar a previsão do recolhimento dos direitos autorais e conexos</u>, quando o proponente pretender se utilizar, total ou parcialmente, de obra de terceiros protegida por esses direitos, bem como, ao longo de sua execução, das contribuições sociais e tributos previstos em lei em razão da contratação de serviços técnico-profissionais ou artísticos. Nos casos omissos, a responsabilidade ficará por conta do proponente.
- **7.4.1** Se o projeto envolver obra de autoria de terceiros, o proponente além de demonstrar a previsão orçamentária do recolhimento dos direitos autorais exigidos no caput deste item, o mesmo deverá anexar uma declaração (Anexo VIII) de que ao ser contemplado com a premiação o mesmo providenciará uma autorização do autor para adaptação, ou documento comprobatório da cessão de direitos autorais.
- **7.5** Sempre que o projeto mencionar artistas ou técnicos que nele atuarão, com ou sem remuneração, deverá ser apresentada Declaração de Adesão ao Projeto (Anexo IV).
- **7.6** As indicações de locais de exibição e/ou apresentação dos produtos culturais são de responsabilidade do proponente, que, além dessa indicação, tem responsabilidade de prever toda a estrutura necessária para esse fim, como a contratação de sonorização, iluminação, técnicos, datashow, coquetel para lançamento de livros, material de divulgação, dentre outros equipamentos necessários para a atividade.
- 7.7 Para cada uma das indicações de locais de exibição e/ou apresentação de produtos culturais o proponente deverá apresentar carta de anuência (Anexo V).

7.8 Os proponentes terão projetos considerados <u>INABILITADOS</u> quando:

- a) Não preencherem os requisitos previstos nos itens 5 e 6 e seus subitens;
- b) Não apresentarem cálculo de recolhimento de 20% (vinte por cento) de INSS empregador para contratações de pessoas físicas;
- c) Entregarem o projeto fora do período de inscrição;
- d) Não apresentarem a documentação completa exigida; e



_____ ESTADO DE SAO PAULO ____ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- e) Se enquadrarem em alguma das hipóteses de vedação de participação.
- **7.9** A SMCT publicará a relação preliminar dos projetos habilitados e inabilitados, com a justificativa de sua inabilitação, no Semanário Oficial do Município e no site da Transparência Aldir Blanc de Itapetininga.
- **7.10** Caberá pedido de recurso da decisão de inabilitação, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação no Semanário Oficial do Município, que deverá ser encaminhado para o e-mail <u>culturaitapeinsc@gmail.com</u>

8. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- **8.1** Os projetos habilitados na primeira fase serão distribuídos entre os pareceristas para **AVALIAÇÃO TÉCNICA** individual. Cada projeto receberá um parecer técnico.
- **8.1.1** A Avaliação Técnica será dividida em duas etapas:
 - a) Análise da natureza cultural do projeto;
 - b) Avaliação do conteúdo do projeto.
- **8.2** Na Análise da natureza cultural do projeto serão eliminados aqueles cuja natureza não seja predominantemente cultural.
- **8.3** Na Avaliação do Conteúdo do Projeto os pareceristas emitirão parecer de acordo com os seguintes critérios e pontuações, discriminados na tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS CULTURAIS	
ABRANGÊNCIA SOCIAL NA CONTRAPARTIDA DO PROJETO	PONTUAÇÃO
O projeto tem por finalidade um viés social e abrange idosos, crianças e/ou deficientes	25
O projeto abrange prioritáriamente um viés social	20
O projeto abrange tanto um viés social quanto economico	10
O projeto não abrange nenhum viés social	0
QUANTIDADE DE TRABALHADORES DIRETAMENTE BENEFICIADOS COM O PROJETO	PONTUAÇÃO
Beneficia mais de 20 trabalhadores culturais diretamente	25
Beneficia de 11 a 20 trabalhadores culturais diretamente	15
Beneficia de 6 a 10 trabalhadores culturais diretamente	10
Beneficia até 5 trabalhadores culturais diretamente	5
COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO (Previsão de gastos, orçamentos e preços praticados no meio cultural)	PONTUAÇÃO
O projeto compõe uma previsão de gastos coerente com a premiação	0 a 5
O projeto apresenta orçamentos compativeis com o mercado	0 a 5
A service of the serv	
As previsões de arrecadamento praticados no projeto são condizentes com o meio cultural	0 a 5
ABRANGÊNCIA DE SETORES DIRETAMENTE BENEFICIADOS COM O PROJETO	
ABRANGÊNCIA DE SETORES DIRETAMENTE BENEFICIADOS COM O PROJETO	PONTUAÇÃO
ABRANGÊNCIA DE SETORES DIRETAMENTE BENEFICIADOS COM O PROJETO Abrange 3 ou mais setores culturais (Artista; Produção cultural; Formação; Comunicação; Direção; Tecnico etc.)	PONTUAÇÃO 20
ABRANGÊNCIA DE SETORES DIRETAMENTE BENEFICIADOS COM O PROJETO Abrange 3 ou mais setores culturais (Artista; Produção cultural; Formação; Comunicação; Direção; Tecnico etc.) Abrange 2 setores culturais (Artista; Produção cultural; Formação; Comunicação; Direção; Tecnico etc.)	20 10 5
ABRANGÊNCIA DE SETORES DIRETAMENTE BENEFICIADOS COM O PROJETO Abrange 3 ou mais setores culturais (Artista; Produção cultural; Formação; Comunicação; Direção; Tecnico etc.) Abrange 2 setores culturais (Artista; Produção cultural; Formação; Comunicação; Direção; Tecnico etc.) Abrange apenas 1 setor cultural (Artista; Produção cultural; Formação; Comunicação; Direção; Tecnico etc.)	20 10 5
ABRANGÊNCIA DE SETORES DIRETAMENTE BENEFICIADOS COM O PROJETO Abrange 3 ou mais setores culturais (Artista; Produção cultural; Formação; Comunicação; Direção; Tecnico etc.) Abrange 2 setores culturais (Artista; Produção cultural; Formação; Comunicação; Direção; Tecnico etc.) Abrange apenas 1 setor cultural (Artista; Produção cultural; Formação; Comunicação; Direção; Tecnico etc.) O PROPONENTE DO PROJETO VIVE PRIORITÁRIAMENTE DE ARTE E CULTURA	PONTUAÇÃO 20 10 5 PONTUAÇÃO

PONTUAÇÃO MÁXIMA

100



_____ ESTADO DE SÃO PAULO ____ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- **8.4** Para comprovar que o proponente vive prioritariamente de cultura deverão ser anexados documentos que comprovem que o mesmo não possuí outra renda direta ou indireta em área diversa, nem recebe outro benefício social, podendo optar por somente autodeclarar tal condição, mediante <u>DECLARAÇÃO de próprio punho</u>, estando ciente que eventuais falsidades ou omissões no conteúdo da declaração ficarão sujeitas às penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal¹.
- **8.5.** A pontuação final obtida pelo proponente será a média da soma das notas atribuídas por 3 (três) pareceristas.
- 8.6 Os projetos serão pontuados de 10 (dez) a 100 (cem) pontos.
- **8.7** Cada parecerista deverá justificar expressamente a nota atribuída para cada um dos critérios avaliados.
- **8.8** Serão <u>desclassificados</u> e não receberão pontuação os projetos que receberem de 0 a 2 pontos nos seguintes critérios:
 - a) Compatibilidade Orçamentária do projeto.
 - O projeto compõe uma previsão de gastos coerente com a premiação;
 - II. O projeto apresenta orçamentos compatíveis com o mercado;
 - III. As previsões de arrecadamento praticados no projeto são condizentes com o meio cultural.
- **8.9** Serão considerados critérios de desempate para projetos que alcançarem uma mesma pontuação, em ordem de importância:
 - a) proponentes que receberem maior pontuação no critério de quantidade de trabalhadores diretamente beneficiados com o projeto;
 - b) proponentes que receberem maior pontuação no critério de abrangência de setores;
 - c) proponentes que receberem maior pontuação no critério de abrangência social.
- **8.9.1.** Persistindo o empate, após observados os critérios acima, a SMCT, procederá um sorteio para definir a ordem de classificação.
- **8.10** O resultado preliminar da avaliação dos projetos, efetivado pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, será publicado no Semanário Oficial do Município.

¹ Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

8.11 Caberá pedido de recurso da avaliação do projeto, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação no Semanário Oficial do Município, que deverá ser encaminhado para o e-mail culturaitapeinsc@gmail.com.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 9.1 Será produzida relação de projetos credenciados, com classificação final, por ordem de pontuação.
- **9.2** O resultado final do credenciamento deste Edital será publicado no Semanário Oficial do Município.
- **9.3** Realizado todos os ritos e prazos previstos neste Edital caberá ao Secretário de Cultura e Turismo da Prefeitura de Itapetininga, após aprovação do Comitê Gestor, a homologação do resultado definitivo.

10. DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

- 10.1 Os projetos credenciados serão contemplados seguindo os seguintes critérios:
 - a) Seguindo a quantidade de projetos e recursos previstos para cada faixa de valor no item 2.3 deste Edital;
 - b) Atingindo-se a quantidade de projetos previstos para cada faixa de valor sem que os mesmos alcancem a previsão de recursos da mesma faixa, serão contemplados tantos projetos dentro da mesma faixa quanto forem possíveis até atingir a previsão de recursos respectiva;
 - c) Após a realização dos dois procedimentos mencionados nas alíneas "a" e "b" acima e havendo sobra de recursos previstos em alguma das faixas descritas no item 2.3 deste Edital, estes serão movimentados para a faixa com maior quantidade de projetos não contemplados;
 - d) Esgotando-se os projetos contemplados a partir do procedimento adotado na alínea "c", acima, e havendo projetos não contemplados, haverá nova movimentação de recursos para a segunda faixa com maior quantidade de projetos não contemplados, repetindo-se a mesma operação até que se esgote o recurso indicado no item 2.2 deste Edital e/ou sejam contemplados todos os projetos credenciados.
- **10.2** <u>Os proponentes selecionados</u> terão o prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de notificação, para a entrega dos seguintes documentos necessários à formalização do Termo de Compromisso:

I. No caso de pessoa física:

a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, em razão de sua necessária inscrição como autônomo <u>e</u> Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Imobiliários, na hipótese de possuir imóvel em seu nome (IPTU), ambas emitidas através do site: https://portalcidadao.sistemas4r.com.br/wpcertidaonegativacontribuinte.aspx;



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- a.1)Caso o proponente não possua imóvel, a Certidão a ser solicitada será a de Inexistência de Cadastramento Imobiliário, expedida junto ao Setor de Atende Fácil da Prefeitura de Itapetininga, localizado no Paço Municipal, Praça dos Três Poderes, nº 1000, Jardim marabá, Itapetininga SP, de segunda à sexta, das 9:00 às 17:00.
- a.2) Caso o proponente não consiga emitir a referida certidão pelo site, aparecendo na tela a seguinte informação: "Os dados do contribuinte não são suficientes para emissão do documento solicitado via internet. Para maiores informações favor entrar em contato com a Prefeitura", o mesmo deverá se dirigir ao Setor de Atende Fácil, conforme endereço informado no subitem a.1, verificar os procedimentos necessários para a regularização e solicitar a emissão da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, que será emitida até o próximo dia útil.
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, obtida através do site da Receita Federal: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp ?tipo=2
- c) Comprovante de inscrição como autônomo, caso não seja pessoa jurídica, em ramo de atividade correlata ao projeto contemplado, junto ao Cadastro Fiscal Mobiliário, obtido junto ao Setor de Atende Fácil, localizado no Paço Municipal, Praça dos Três Poderes, nº 1000, Jardim marabá, Itapetininga SP, de segunda à sexta, das 9:00 às 17:00 horas.
- c) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou NIT;
- d) Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Civis: https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php
- e) E Certidão da relação de apenados no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados
- f) Conta bancária em nome do proponente.
- g) Para efeito de comprovação da regularidade das certidões requisitadas neste edital serão aceitas tanto as Certidões Negativas quanto as Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

II. No caso de pessoa jurídica:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal, no site da Prefeitura, Portal do Cidadão, ícone de Ficha Cadastral: https://portalcidadao.sistemas4r.com.br/wpfichacadastral.aspx
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários do Município, expedida pela Central de Atendimento ao Cidadão Atende Fácil ou através do site: https://portalcidadao.sistemas4r.com.br/wpcertidaonegativacontribuinte.aspx
- b.1) Caso o proponente não consiga emitir a referida certidão pelo site, aparecendo na tela a seguinte informação: "Os dados do contribuinte não são suficientes para emissão do documento solicitado via internet. Para maiores informações favor entrar em contato com a Prefeitura.", o mesmo



_____ ESTADO DE SAO PAULO ____ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

deverá se dirigir ao Setor de Atende Fácil, conforme endereço informado no subitem a.1, verificar os procedimentos necessários para a regularização e solicitar a emissão da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, que será emitida até o próximo dia útil.

c) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal, disponível em:

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, através do site:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1

- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível em: : http://www.tst.jus.br/certidao
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários com a Dívida Ativa do Estado de São Paulo, disponível através do site: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf
 - f.1) Caso não consiga emitir a referida certidão via internet no link informado acima, favor dirigir-se ao Posto Fiscal que fica localizado junto ao Setor de Atende Fácil da Praça dos Três Poderes, nº 1.000 Jardim Marabá.
- g) Relação de funcionários contratados, detalhando a remuneração e benefícios;
- h) Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Civis: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- i) E Certidão da relação de apenados no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados
- j) Conta bancária em nome do proponente.
- **12.2.1** Para efeito de comprovação da regularidade das certidões requisitadas neste edital serão aceitas tanto as Certidões Negativas quanto as Certidões Positivas com Efeito de Negativas.
- 10.2.2. No caso de emissão de Certidão Positiva com efeitos de Negativa do município de Itapetininga, deverão ser solicitadas junto ao Setor de Atende Fácil, localizado no Paço Municipal, Praça dos Três Poderes, nº 1000, Jardim marabá, Itapetininga SP, de segunda à sexta, das 9:00 às 17:00, não sendo as mesmas emitidas virtualmente.
- **10.3** O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação do projeto quanto à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

10.4 O prazo limite para a assinatura do termo de compromisso (Anexo VII) será de dois dias úteis, a contar da data da notificação, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

11. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 Do executor do projeto:

- a) Aplicar os recursos recebidos na forma aprovada em seu plano de trabalho, sendo vedada qualquer alteração em sua aplicação sem a expressa autorização do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;
- b) Prestar conta dos valores recebidos, na forma e nos prazos definidos;
- c) Encaminhar para aprovação expressa do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, antes de produzidos em larga escala, arte final com logomarca do Município de Itapetininga, dos produtos culturais produzidos, como capas de livros, capas de CDs, capas de DVDs, inclusive os materiais de divulgação dos projetos, tais como: folderes, filipetas, cartazes, banners, faixas, etc.;
- d) As dimensões das logomarcas do Município de Itapetininga e do Fundo Municipal de Cultura e, excepcionalmente de terceiros, se for o caso, deverão obedecer aos critérios de medidas determinadas pela SMCT;
- e) O produtor cultural se obriga, no momento do início da realização da atividade de lançamento do produto cultural, a dar o devido crédito de financiamento ao Fundo Municipal de Cultura, determinadas pela SMCT;
- f) Se, por alguma razão de ordem estética/artística, devidamente justificada, o crédito não puder ser realizado no início da atividade, este deverá ser realizado no seu encerramento;
- f) Manter o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc informado sobre todas as fases de execução do projeto;
- g) Informar, nas entrevistas concedidas à imprensa escrita, falada e/ou eletrônica, sobre o financiamento do projeto pelos recursos públicos do Fundo Municipal de Cultura;
- h) prever, preferencialmente, a utilização de espaços públicos para a apresentação dos produtos resultantes do financiamento dos projetos culturais, de forma gratuita à população;
- i) prever, ainda, quando da realização de shows de lançamento de CD, DVD, livros e outros, custos de produção para sua realização, como a contratação de sonorização, iluminação, técnicos, datashow, coquetel, material de divulgação, dentre outros equipamentos necessários para a realização da atividade.

11.2 Da SMCT – Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc:

- a) Realizar o repasse dos recursos;
- b) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do projeto, verificando a exata aplicação dos recursos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

c) Encaminhar à apreciação do Chefe do Poder Executivo relatório das atividades desenvolvidas pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, instruído com a prestação de contas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Cabe ao proponente buscar as informações sobre a tramitação de seu processo junto à SMCT.
- **12.2** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão sanadas valendo-se subsidiariamente das disposições da Lei 8.666/1993 e suas posteriores alterações, sendo dirimidos pela SMCT.
- **12.3.** O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.
- **12.4.** A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.
- **12.5.** A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- **12.6.** Para mais informações a SMCT está localizada na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, S/N Centro, Itapetininga-SP, de segunda a sexta das 08h00 às 17h00 ou pelo telefone (15) 3272-3401, e-mail cultura@itapetininga.sp.gov.br. Em caso de dúvidas acerca do edital, solicitamos o envio dos pedidos de esclarecimento ao Setor de Licitação e Convênios (telefone: (15) 3376-9587/9661) através do e-mail licitacaoconvenios@itapetininga.sp.gov.br.

Itapetininga, 30 de outubro de 2020.

ROBERTO SOARES HUNGRIA NETO SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO



ESTADO DE SÃO PAULO ______ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

(Arquivo eletrônico se encontra anexo a este edital)



ESTADO DE SÃO PAULO ______
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO II DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

PESSOA FÍSICA

Eu, inscrito(a) no	CPF n °
, declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condiçõ	ões do Edital nº
/2020 da Chamada Publica nº/2020, bem como as suas vedações impostas,	, reconhecendo
como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos	•
Declaro, sob as penas de Lei, que não possuo nenhum dos impedimentos expos	tos no presente
edital, não me encontrando impedido de participar de certames e receber recurso	os públicos em
qualquer das esferas de governo.	
Declaro dispor de capacidade técnica necessária para a realização do projeto inse	crito e assinarei
termo contratual, no qual constará expressamente o compromisso com o cumprimer	nto de todas as
exigências, caso o projeto seja aprovado.	
Declaro também, que não possuo qualquer outro débito com as Fazendas da U	nião, Estados e
Municípios conforme documentação anexada, e me comprometo a respeitar os	princípios da
impessoalidade, moralidade e economicidade quando da compra de bens de valor	com recursos
oriundos do Poder Público, mediante realização de pesquisa de preços, sendo certo o	que somente se
aceitará despesas efetuadas por depósito bancário identificado, cartão de débito automá	tico, ou similar,
ou por intermédio de cheque nominal.	
Declaro ainda residir no município de Itapetininga e que concordo em assina	ar o Termo de
Compromisso com o Município de Itapetininga para realização do Projeto, nos termo	os deste Edital,
caso venha a receber apoio do Fundo Municipal de Cultura.	
Itapetininga – SP, de	de 2020.
Assinatura:	
Nome completo:	_
Endereço:	
compl, bairro	,
CEP, Itapetininga – SP.	

PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA _____ ESTADO DE SÃO PAULO _____ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



PESSOA JURÍDICA

Eu	·	representa	ante le	egal pela	a entidade
denominada	, i	inscrito	(a)	no C	CNPJ n°
, declaro, sob a	s penas da Lei, conhecer e	e estar de	acordo	com as	condições
do Edital nº/2020 da Chamada Pu	blica nº/2020, bem	como as	suas v	vedações	impostas,
reconhecendo como verdadeiras as inform	ações aqui prestadas, tanto	o no proje	to con	no em se	eus anexos.
Declaro, sob as penas de Lei, que	não possuo nenhum dos i	mpedimer	ıtos ex	postos r	io presente
edital, não me encontrando impedido o	de participar de certames	s e receb	er rec	ursos pi	íblicos em
qualquer das esferas de governo.					
Declaro dispor de capacidade técn	ica necessária para a realiz	zação do p	rojeto	inscrito	e assinarei
termo contratual, no qual constará expre	ssamente o compromisso	com o c	umpri	mento d	e todas as
exigências, caso o projeto seja aprovado.					
Declaro também, que não possuo	qualquer outro débito cor	m as Faze	ndas d	la União,	Estados e
Municípios conforme documentação ar	nexada, e me compromo	eto a res	peitar	os prii	ncípios da
impessoalidade, moralidade e economici	dade quando da compra	de bens	de v	alor con	n recursos
oriundos do Poder Público, mediante rea	alização de pesquisa de pr	eços, sen	do cer	to que s	omente se
aceitará despesas efetuadas por depósito b	ancário identificado, cartã	o de débi	to auto	omático,	ou similar,
ou por intermédio de cheque nominal.					
Declaro ainda residir no municíp	io de Itapetininga e que	concordo	em as	ssinar o	Termo de
Compromisso com o Município de Itape	tininga para realização do	Projeto,	nos te	ermos de	este Edital,
caso venha a receber apoio do Fundo Mur	nicipal de Cultura.				
	Itapetininga – SP, _	de			de 2020.
Assinatura:					
Nome completo:					
Endereço:				, nº	,
compl		_, bairro			,
CEP, Itapetininga –	SP.				



ESTADO DE SÃO PAULO ______
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DE COLETIVO OU AGRUPAMENTO CULTURAL

Em atendimento ao contido no Edital nº 06/2020, nós abaixo identificados, integrantes do(a)
nome do grupo:
DECLARAMOS conhecer e aceitar, incondicionalmente, as regras contidas no presente Edital,
responsabilizando-nos por todas as informações aqui prestadas e indicamos como principal
representante do grupo o(a) Sr(a)
detentor(a) do RG n°, e do CPF n°
DECLARAMOS, ainda, conhecer na íntegra o projeto apresentado ao qual nos
comprometemos dar pleno cumprimento.
INTEGRANTE Nº 1
Nome Completo:
RG:
CPF:
Endereço:
Completo:
Assinatura:
INTEGRANTE N° 2
Nome Completo:
RG:
CPF:
Endereço:
Completo:
Assinatura:
(Inserir quantas folhas forem necessárias com os dados de todos os integrantes do coletivo ou
agrupamento cultural)
ATENÇÃO: deverão ser anexadas a esta Declaração o comprovante de endereço de todos integrantes
do coletivo/agrupamento (prazo inferior a 3 meses).

Itapetininga, ____ de _____ de 2020.



ESTADO DE SÃO PAULO ______
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO PROJETO

Em atendimento ao contido no item 6.1.3 alínea "g" do Edital nº/2020 da Chamada
Publica nº/2020, DECLARO conhecer na íntegra o projeto apresentado e me comprometo com
a sua realização.
REPRESENTANTE
Nome:
Endereço:
Telefone:/
RG n°:
CPF n°:
Assinatura:



ESTADO DE SÃO PAULO ______
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO V CARTA DE ANUÊNCIA DE ESPAÇO

Eu,		, portador(a) do
RG n°	, do CPF n°	, representante do espaço
	, em atendime	nto ao contido no item 6.1.3 alínea
"h" do Edital nº/2020 d	da Chamada Publica nº/2020, de	eclaro que tenho conhecimento do
conteúdo do PROJETO		e que,
HAVENDO DISPONIBIL	IDADE PARA AGENDAMENTO	, disponibilizarei o referido espaço
para a atividade de		, caso o projeto seja
contemplado.		
	Itanatininaa	do 2020
	rtapeuringa,	de de 2020.
Nome:		
Assinatura:		



_____ESTADO DE SAO PAULO ____ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA POR ÁREA CULTURAL

Deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os anexos, conforme o caso:

ARTES CÊNICAS

Teatro:

- a) Currículo e/ou portfólio do proponente;
- b) Histórico do grupo e breve currículo dos participantes;
- c) Ficha Técnica, discriminando os participantes, bem como toda a equipe técnica;
- d) Cópia do texto e/ou roteiro; se o projeto envolver obra de autoria de terceiros, anexar declaração de apresentação de autorização do autor e/ou documentação comprobatória de cessão de direitos autorais (Anexo VIII);
- e) Concepção do espetáculo;
- f) Informações sobre cenários, figurinos, sonoplastia, trilha sonora e iluminação;
- g) Sinopse do espetáculo.

Dança:

- a) Currículo e/ou portfólio do proponente;
- b) Histórico do grupo e breve currículo dos participantes;
- c) Ficha Técnica, discriminando os participantes, bem como toda a equipe técnica;
- d) Roteiro do espetáculo;
- e) Concepção do espetáculo e da coreografia;
- f) Informações sobre cenários, figurinos, sonoplastia e iluminação do espetáculo;
- g) Relação de todas as músicas que farão parte do espetáculo;
- h) Sinopse do espetáculo;
- i) Se o projeto envolver obra de autoria de terceiros, anexar declaração de apresentação de autorização do autor e/ou documentação comprobatória de cessão de direitos autorais (Anexo VIII).

Circo:

- a) Currículo e/ou portfólio do proponente;
- b) Histórico do grupo e breve currículo dos participantes;
- c) Ficha Técnica, discriminando os participantes, bem como toda a equipe técnica;
- d) Cópia do texto e/ou roteiro; se o projeto envolver obra de autoria de terceiros, anexar declaração de apresentação de autorização do autor e/ou documentação comprobatória de cessão de direitos autorais (Anexo VIII).
- e) Concepção do espetáculo;



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- f) Informações sobre cenários, figurinos, sonoplastia, trilha sonora e iluminação do espetáculo;
 - g) Sinopse do espetáculo.

ARTES VISUAIS

- a) Currículo e Portfólio do proponente;
- b) Memorial descritivo da(s) obra(s) e/ou foto(s) da(s) obras;
- c) Ficha Técnica.

Cinema e Vídeo:

- a) Currículo e/ou portfólio do proponente;
- b) Ficha Técnica e breve currículo dos participantes;
- c) Do filme, apresentar ainda:
 - 1. Se um filme de **ficção**: Roteiro em tratamento adiantado (com divisão de cenas, diálogos e textos completos, não decupado).
 - 2. Se um **Documentário**: Pré-roteiro (com previsão de estrutura, esboço de textos, lista de possíveis depoimentos).
 - 3. Se uma **Animação**: *Storyboard* (com previsão de traço e enquadramentos, acompanhado de diálogo e textos completos).
- d) Se o projeto envolver obra de autoria de terceiros, anexar declaração de apresentação de autorização do autor e/ou documentação comprobatória de cessão de direitos autorais (Anexo VIII).

Para projetos de finalização nas áreas de cinema e vídeo, poderá ser anexada cópia em DVD das imagens já produzidas.

LIVRO E ITERATURA

Publicação:

- a) Currículo ou Portfólio do proponente;
- b) Texto final acompanhado de sinopse;
- c) Termo de Compromisso relativo à catalogação bibliográfica e registro na Fundação Biblioteca Nacional;
- d) Especificação gráfica da publicação, com informações sobre o tipo de papel, gramatura, nº de cores, dimensões (capa e miolo) e nº de páginas (miolo).

Pesquisa:

- a) Currículo ou Portfólio do proponente;
- b) Metodologia de pesquisa e/ou sinopse ou roteiro do texto.

MEMÓRIA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

- a) Currículo ou Portfólio do proponente;
- b) Ficha Técnica, discriminando os participantes, bem como toda a equipe técnica;



_____ ESTADO DE SAO PAULO ____ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

c) Apresentação da metodologia de pesquisa (além da metodologia de execução do projeto).

MÚSICA

- a) Currículo e/ou Portfólio do proponente;
- b) Ficha Técnica, discriminando os participantes, bem como toda a equipe técnica;
- c) Link do Youtube demo (com, pelo menos, 3 músicas que farão parte do repertório);
- **d)** Relação de todas as músicas que farão parte do repertório, com suas respectivas letras (quando não for música instrumental);
- e) Se o projeto envolver obra de autoria de terceiros, anexar declaração de apresentação de autorização do autor e/ou documentação comprobatória de cessão de direitos autorais (Anexo VIII).

CULTURA POPULAR

- a) Currículo ou Portfólio do proponente;
- **b)** Apresentação da área da cultura popular a ser explorada, indicando qual o trabalho a ser desenvolvido seguindo as orientações para música, dança, artes cênicas ou outra.

Observações:

- 1) Além dos anexos obrigatórios, é aconselhável apresentar: currículo dos principais artistas, técnicos, outras instituições ou empresas envolvidas no projeto; especificações de equipamentos a serem utilizados, bem como outros elementos pertinentes.
- 2) No caso de projetos que incluam oficinas ou cursos, incluir:
 - a) Currículo do monitor da oficina;
 - b) Conteúdo programático.
 - c) Discriminar também quais serão a forma, os critérios de inscrições e público alvo.
- 3) Outras áreas não detalhadas expressamente no presente anexo deverão apresentar a documentação mínima abaixo relacionada, sem prejuízo de consultar a SMCT para obter maiores informações acerca da documentação a ser apresentada:
 - a) Currículo ou Portfólio do proponente;
 - b) Ficha Técnica, discriminando os participantes, bem como toda a equipe técnica;
 - c) Apresentação da metodologia de pesquisa (além da metodologia de execução do projeto).

Transport

PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ANEXO VII TERMO DE COMPROMISSO

Tern	no de Compromisso qu	e entre si celebram o	MUNICÍPIO DE
ITA	PETININGA e o Sr.	(a)	, para
prod	lução e execução	do projeto culti	ural denominado
"		", beneficiado po	or intermédio do
Func	do Municipal de Cult	tura com repasse da	Lei Aldir Blanc,
selec	ionado através da CHA	AMADA PÚBLICA n	.º/2020.
O Município de Itapetininga, com sed	le nesta cidade, à Praça d	los Três Poderes, nº 10	000 – Jardim Marabá,
Itapetininga/SP, inscrito no CNPJ/	/MF sob n.° 46.634.291/0	0001-70, a seguir denor	ninado simplesmente
Município, neste ato representado p	pela Sra. Prefeita SIMO	NE APARECIDA C	URRALADAS DOS
SANTOS, portadora da cédula o	de identidade nº	e inscrita i	no CPF/MF sob n°
e referendado	pelo Secretário Municip	pal de Cultura e Turis	smo e Presidente do
Comitê Gestor de Acompanhame	ento e Fiscalização da L	ei Aldir Blanc, Sr. RC	DBERTO SOARES
HUNGRIA NETO, portador da	cédula de identidade r	n°e	inscrito no CPF/MF
sob n° e o (a) S	Sr. (a)	, f	oortador da cédula de
dentidade n°e	inscrito no CPF/MF so	ob n°	, residente na Rua
	, n°, E	sairro	, CEP n°
da cidade de	e Itapetininga/SP, dora	vante denominado <i>Ex</i>	xecutor do Projeto,
celebram o presente instrumento, e	elaborado de acordo com	a Lei Federal Aldir Bla	anc nº 14.017/2020 e
Decreto Municipal nº 2.080/2020	0, e subsidiariamente a L	ei nº 8.666/93 e Lei Fe	ederal nº 9.610, de 19
de fevereiro de 1998 (Lei de Direito	os Autorais), citar as leis c	conforme consta no Pro	ocesso Administrativo
n°, mediante as se	guintes cláusulas e condi	ções:	
	· ·		
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO (OBJETIVO		
O presente termo tem como ob	ojetivo estabelecer os pr	ocedimentos para a u	ıtilização do auxílio
financeiro, transferido a Executo	,	-	-
Cultura e da Lei Aldir Blanc, para	,	- '	1
aqui)", selecionado segundo regras	,		•

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 2.080/2020, Lei Municipal n° 6.180/2016 e Lei Municipal n° 5.634/2012, conforme plano de trabalho

1 1
descrito no Anexo I, que integra este termo de compromisso.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
2.1. O projeto cultural será produzido e executado no prazo de meses, a contar da data da
assinatura deste Termo de Compromisso.
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR A SER TRANSFERIDO:
3.1. O valor total a ser transferido pelo Município, a título de auxílio financeiro, a Executora do
Projeto será de R\$ (valor transcrito).
3.2. Não haverá qualquer forma de reajuste sobre o valor consignado na cláusula 3.1, salvo disposição
legal em contrário.
3.3 Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária:
Ficha nº: 587 Fonte de Recurso: 07 – Operações de Crédito. Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Itapetininga. Unidade Orçamentária: 02.14 – Secretaria de Cultura e Turismo. Unidade de Executora: 02.14.01 – Manutenção Sec. Cultura e Turismo. Função: 13 – Manutenção do Fundo da Cultura. Sub Função: 392 – Manutenção do Fundo da Cultura. Programa: 0001 – Manutenção do Fundo da Cultura. Projeto/ Atividade: 2118 – Manutenção do Fundo da Cultura. Categoria Econômica: 3.3.90 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas. Elemento Despesa: 31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas.
3.4. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira
oriundos da LEI ALDIR BLANC.
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE TRANSFERÊNCIA:
4.1. A transferência será efetuada no decorrer de () meses, e em () parcelas, em
conformidade ao estipulado no Edital nº/2020 da Chamada publica nº/2020, conforme os
termos da cláusula 2.5.1 do Edital.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA ____ ESTADO DE SÃO PAULO ____ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

4.2. A transferência será efetuada, através de depósito na conta bancária do Banco,
agência nº, conta (corrente ou poupança) nº, em nome do (a) Executor (a) do
Projeto, conta esta exclusiva para movimentação dos recursos recebidos para a execução do projeto.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Ao Município com a participação do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei
Aldir Blanc, compete:
5.1.1. Realizar o repasse dos recursos na forma prevista na cláusula quarta deste Termo de
Compromisso;
5.1.2. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do projeto, verificando a exata aplicação dos
recursos;
5.1.3. Suspender a transferência de eventuais parcelas quando não houver comprovação da boa e regular
aplicação do auxílio financeiro;
5.1.4. Deliberar quanto a eventuais solicitações de ajuste dos planos de trabalho;
5.1.5. Emitir e encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, ao final de cada exercício, o Parecer
Conclusivo observando as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
5.2. A Executora do Projeto compete:
5.2.1. Produzir e executar o projeto cultural beneficiado de acordo com a Chamada Pública n.º
/2020, Plano de Ação nº 07208420200002-004235, sendo-lhe vedado introduzir modificações, sem
o consentimento prévio e por escrito do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir
Blanc;
5.2.2. Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado;
5.2.3. Prever, preferencialmente, a utilização de espaços públicos para a apresentação dos produtos
resultantes do financiamento dos projetos culturais, quando presenciais, de forma gratuita à população;
5.2.4. Prever, ainda, quando da realização de shows de lançamento de CD, DVD, livros e outros, custos
de produção para sua realização, como a contratação de sonorização, iluminação, técnicos, datashow,
coquetel, material de divulgação, dentre outros equipamentos necessários para a realização da atividade;
5.2.5. Corrigir, durante a produção e execução do projeto, todas as falhas apontadas pelo Comitê Gestor
de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;
5.2.6. Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança, recomendados pela ABNT;

5.2.7. Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei,

decorrentes da produção e execução do projeto cultural;



ESTADO DE SÃO PAULO ______
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 5.2.8. Acatar as deliberações do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;
- 5.2.9. Encaminhar para aprovação expressa do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, antes de produzidos em larga escala, arte final com logomarca do Município de Itapetininga e do Fundo Municipal de Cultura, dos materiais de divulgação dos projetos, tais como: capas de DVD´s, CD´s e de livros, folders, filipetas, cartazes, banners, faixas, etc;
- 5.2.10. Caso, antecipadamente, haja previsão, no custo do projeto, viabilização de apoio cultural por parte de terceiros, o proponente deverá encaminhar, para a aprovação do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, proposta contendo detalhamento do apoio a ser oferecido, a partir do qual serão definidos os critérios para a exposição do apoio em peças publicitárias;
- 5.2.11. Caso haja, no decorrer da execução do projeto, viabilização de apoio cultural por parte de terceiros, o proponente deverá encaminhar, para a aprovação do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, proposta contendo detalhamento do apoio a ser oferecido, a partir da qual serão definidos os critérios para a exposição do apoio em peças publicitárias exclusivamente para promoção do projeto, sendo vedadas promoções de cunho pessoais;
- 5.2.12. As dimensões das logomarcas do Município de Itapetininga e do Fundo Municipal de Cultura e, excepcionalmente de terceiros, se for o caso, deverão obedecer aos critérios de medidas determinadas pela SMCT;
- 5.2.13. O produtor cultural se obriga, no momento do início da realização da atividade de lançamento do produto cultural, a dar o devido crédito de financiamento ao Fundo Municipal de Cultura, nos moldes de texto a ser fornecido pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc. Se por alguma razão de ordem estética/artística, devidamente justificada, o crédito não puder ser realizado no início da atividade, este deverá ser realizado no seu encerramento.
- 5.2.14. Manter o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir informado sobre todas as fases de execução do projeto;
- 5.2.15. Informar com antecedência à Secretaria de Cultura e Turismo sobre entrevistas alusivas ao projeto financiado pelo Fundo Municipal de Cultura, que venha a conceder a órgãos da imprensa escrita, falada, televisada e/ou eletrônica ao longo do desenvolvimento do projeto;
- 5.2.16. Prestar contas da aplicação dos recursos no prazo e na forma definidos na Cláusula Sexta deste Termo de Compromisso.
- 5.2.17. É de responsabilidade exclusiva do executor do projeto, o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e de pessoal.



ESTADO DE SÃO PAULO ______
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

5.3 A Executora do Projeto é responsável, ainda, para com o Município e terceiros:

- 5.3.1. Pelo estrago, prejuízo ou danos causados ao Município ou aos serviços por imperícia, imprudência ou negligência próprias de seus prepostos, auxiliares ou operários;
- 5.3.2. Pela infração ou inexato cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso.
- 5.3.3. A **Executora do Projeto** não poderá transferir a outrem as responsabilidades assumidas neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – APLICAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. Fica expressamente vedada a aplicação dos recursos em finalidades diversas da estabelecida no plano de trabalho, sem a devida autorização do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;
- 6.2. Os saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Município, eventualmente não utilizados, serão restituídos ao Fundo Municipal de Cultura, por ocasião da conclusão do objeto ou extinção deste termo de compromisso, através de depósito no Banco do Brasil, agência nº 199-6, conta corrente nº 69701-X, especificamente aberta para recebimento dos recursos da Lei Aldir Blanc.
- 6.3. Caso o valor devido não seja integralmente restituído o débito será inscrito em Dívida Ativa do Município, além das providências cíveis e criminais cabíveis.
- 6.4. A prestação de contas dos recursos se dará em dois níveis distintos e complementares:
- 6.4.1. Junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que verificará a pertinência e procederá a análise contábil dos documentos apresentados, submetendo ao Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc que analisará a correta aplicação do recurso recebido e verificará o cumprimento do objeto.
- 6.5. Após o recebimento dos documentos comprobatórios das despesas, verificando o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc que o objeto dos mesmos está de acordo com o Termo de Compromisso, os encaminhará ao Controle Interno do Município de Itapetininga.
- 6.6. O prazo para apresentação da prestação de contas é de até 15 (quinze) dias subsequentes à conclusão da etapa a que se refere à parcela do benefício, conforme cronograma físico-financeiro aprovado, sem o que não será liberada a parcela seguinte.
- 6.7. Os recursos financeiros deverão ser utilizados em conformidade com o Anexo I que integra este Termo de Compromisso.
- 6.8. As despesas com aquisição de materiais e/ou prestação de serviços, deverão preferencialmente, serem feitas no município de Itapetininga.



ESTADO DE SÃO PAULO ______
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

6.9. Comporão a prestação de contas, os seguintes documentos:

- a) Planilha de prestação de contas (duas vias, sendo uma para protocolo), acompanhada dos originais dos comprovantes de despesa (nota fiscal, holerite/RPA e comprovante de recolhimento do INSS cota empregado e empregador).
- b) Original do comprovante de recolhimento do INSS (GPS cota empregado e cota empregador).
- c) Original dos comprovantes de recolhimento do FGTS (GFIP), quando o produtor cultural for pessoa jurídica.
- d) Relatório de cumprimento parcial do objeto pactuado através deste Termo de Compromisso, quando o prazo de execução do projeto for superior a 1 (um) mês.
- e) Original do comprovante da devolução do saldo não utilizado, quando da conclusão do objeto ou extinção deste Termo de Compromisso.
- 6.10. A prestação de contas final, a ser realizada após a conclusão do objeto deste Termo de Compromisso, deverá ser acompanhada de relatório final de avaliação do projeto, pelo produtor cultural pessoa física ou jurídica, no prazo de 15 (quinze) dias;

6.10.1. As notas fiscais deverão necessariamente:

- a) Serem apresentadas em primeira via ou original, não se admitindo substituição por segundas vias, cópias reprográficas, fotocópias ou qualquer espécie de reprodução;
- b) Serem apresentadas sem rasuras, emendas, borrões ou valores ilegíveis;
- c) Estarem em nome, endereço e CPF da **Executora do Projeto**, conforme este Termo de Compromisso;
- d) Constarem a descrição legível do material adquirido ou do serviço prestado, observando-se o preenchimento de todos os campos;
- e) Estarem acompanhadas de recibo de quitação ou carimbo de quitação no próprio corpo da nota, contendo a razão social da empresa, data e rubrica ou assinatura do funcionário que a expediu.
- 6.10.2. Quanto ao pagamento de serviços prestados por pessoas físicas somente serão aceitos os seguintes comprovantes:
 - a) Holerites originais acompanhados de original ou cópia autenticada da folha de pagamento;
 - b) RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) original para o caso de profissionais (pessoa física), acompanhada de original da folha de pagamento.
- 6.11. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura não cobrem despesas com o FGTS, IRRF, PIS/PASEP, COFINS, ISSQN (pessoa física) e Contribuição Sindical.



ESTADO DE SÃO PAULO _______
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

6.12. Pagamento à pessoa física com valor superior ao limite de isenção de Imposto de Renda terá

imposto retido na fonte de acordo com a tabela vigente.

6.13. Os documentos rejeitados na prestação de contas deverão ser regularizados no prazo de 15

(quinze) dias contados a partir de sua devolução, após o que, caso permaneçam irregulares, os valores

correspondentes aos mesmos deverão ser restituídos à conta do Fundo Municipal de Cultura.

6.14. A transferência de recursos fica condicionada a apresentação da prestação de contas e, ao

cumprimento dos prazos e das regularizações exigidas no decorrer do processo de prestação de contas.

6.15. Poderá ser solicitado livro caixa, quando se tratar de pessoa física e livro diário, balanço patrimonial

e demonstrativo de resultados referente ao período de vigência deste Termo de Compromisso, quando

se tratar de pessoa jurídica.

6.16. Toda aquisição de material/prestação de serviços feita junto à pessoa jurídica deverá ser

comprovada através de Nota Fiscal de venda de mercadorias ou de prestação de serviços, não se

admitindo a apresentação somente do recibo.

6.17. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura não cobrirão despesas com tarifas bancárias.

6.18. O descumprimento das obrigações e prazos previstos para prestação de contas sujeitam a

Executora do Projeto às penalidades previstas neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Será rescindido o presente Termo de Compromisso independentemente de notificação judicial ou

extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie para a Executora do Projeto, quando este:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso;

b) Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

c) Falir, no caso de pessoa jurídica, ou insolvência civil, no caso de pessoa física.

7.2. A requerimento do executor do projeto, o presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido,

com a consequente devolução dos recursos, de forma proporcional.

CLÁUSULA OITAVA – MULTAS E PENALIDADES

8.1. A Executora do Projeto, ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, ficará sujeito às

penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores.

8.2. A **PROPONENTE** que descumprir as demais obrigações decorrentes deste EDITAL estará sujeita

à:



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- a) Advertência, limitada a 3 (três);
- b) Multa de 10% sobre o valor do prêmio, para faltas graves, considerando essas as que impeçam o regular prosseguimento do projeto nos termos propostos ou a utilização de recursos para finalidades alheias ao projeto premiado, ou para os casos de mais de 3 (três) advertências;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se a PROPONENTE ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos e declarações apresentados na fase de inscrição;
- 8.2.1 As notificações e intimações serão encaminhadas ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.
- 8.2.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, apuração de responsabilidade na esfera cível e criminal, em especial, por eventual prática da infração penal prevista no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal.
- 8.3. A rescisão do ajuste poderá ser feita unilateralmente pela SMC, por culpa do premiado, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, respeitado o contraditório, com a consequente devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente a contar da data do recebimento em casos de falta grave ou mais de 3 (três) advertências.

CLÁUSULA NONA – FORO:

9.1. O Foro competente para ajuizar quaisquer ações, suscitadas na execução deste Termo de Compromisso, será o da cidade de Itapetininga/SP.

E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Itapetininga – SP,	. de	de 2020
--------------------	------	---------



CPF:

PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS

Prefeita Municipal

	RES HUNGRIA NETO e Cultura e Turismo
Presidente do Comitê Gestor de Acom	panhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc
(Nome completo do Proponen	nte neste campo, abaixo da assinatura)
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
RG:	RG:

CPF:



ESTADO DE SÃO PAULO _____ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO AUTOR E/OU DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu,		,	portador	do R	G
n°	, do CPF n°	, em at	endimento ac	o contido r	10
subitem 7.4.1 do Edital	l nº/2020 da Chamada Public	ca nº/2020, em c	caráter de Pro	ponente o	ob
projeto "	, declaro sob	pena de lei que ao ter r	neu projeto c	ontemplac	ob
com a premiação nos	termos do referido Edital, provide	enciarei todos os doci	ımentos com	probatório	os
necessários para compr	ovar a cessão de uso dos direitos au	utorais conexos e de te	rceiros a sere	m utilizado	os
na execução do referido	o projeto dentro dos prazos estipula	dos no Edital.			
Assinatura:	Itapetinii	nga, de		de 202	20.
	(Nome completo neste cam	po, abaixo da assinatur	a)		